

# **Boletim Informativo**

**Núcleo de Defesa em Execução Penal**

Maio e Junho/2021



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**NUDEP**

NÚCLEO DE DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL  
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL

# APRESENTAÇÃO

Colegas,

Apresentamos a edição maio e junho/21 do boletim informativo do NUDEP, com as mais recentes informações afetas à execução penal.

Boa leitura,

*Cintia Luzzatto*  
*Dirigente do Núcleo de Defesa em Execução Penal*

## LEMBRETE

Você já fez o download da 3ª edição do Manual da Liberdade?

**Acesse aqui** ou solicite através do e-mail **nudep@defensoria.rs.def.br**.

**Clicando aqui**, você também pode acessar o Guia de Contatos da Execução Criminal, que contém os endereços, e-mails e telefones das defensorias públicas, varas de execuções criminais e estabelecimentos prisionais do estado. Solicitamos, caso encontre alguma informação desatualizada, comunique-nos por e-mail (nudep@defensoria.rs.def.br).

# SUMÁRIO

**4 ATUAÇÃO DO NÚCLEO**

**9 JURISPRUDÊNCIA**

**12 ARTIGOS E NOTÍCIAS**

**16 DICAS CULTURAIS**

# ATUAÇÃO DO NÚCLEO

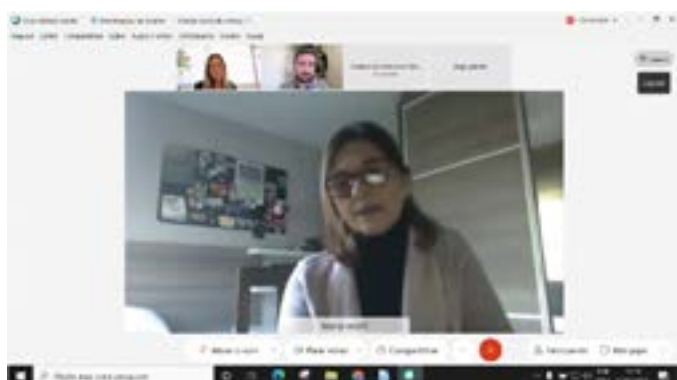
Acompanhe a atuação do nudep na área de execução penal.

Compartilhe conosco as ações desenvolvidas na sua comarca de atuação para que possamos difundir as práticas que contribuam para o aprimoramento da atuação da defensoria pública como órgão de execução penal.

## **Nudep promove curso introdutório sobre a Lei de Execução Penal**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS), através do Núcleo de Defesa em Execução Penal (Nudep), do Centro de Estudos, de Capacitação e de Aperfeiçoamento da Defensoria Pública (Cecadep) e do Grupo de Pesquisa em Alternativas Penais, iniciou, no mês de maio, o curso online “Ciclo de debates sobre a Execução Penal no Brasil”. A formação jurídica e política sobre execução penal e desencarceramento foi dirigida a familiares, egressos e pessoas da sociedade civil interessadas na temática. No primeiro módulo, houve palestras do defensor público Thales Vieira dos Santos, da defensora pública Mariana Py Muniz e das pesquisadoras Maria Palma Wolff e Letícia Sinatora das Neves. A defensora pública Cintia Luzzatto, dirigente do Nudep, e o defensor público Fernando Scheffel, subdirente do mesmo núcleo, foram responsáveis pelas falas inaugurais do primeiro e do segundo dia do evento, respectivamente. De forma inédita, alguns privados de liberdade do Município de Canguçu, onde o defensor público e palestrante Thales Vieira dos Santos atua, tiveram a oportunidade de assistir às palestras, projeto que pretendemos expandir nos próximos Seminários.

Informamos que o próximo módulo do evento será realizado no dia 5 de agosto, com o tema Gênero, Raça e Execução Penal.



## Nudep dá continuidade ao projeto “Encontros Virtuais”



O projeto “Encontros Virtuais”, prática de diálogo e troca de experiências entre defensores públicos que atuam em execução penal no estado, iniciado em 2020, tem seguimento em 2021. Nos meses de maio e junho, foram realizados encontros com os defensores e defensoras públicas que atuam nas regiões de Santa Rosa (abrangendo as Comarcas de Santa Rosa, Cerro Largo, Cruz Alta, Frederico Westphalen, Ijuí, Iraí, Palmeira das Missões, Santo Ângelo, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga e Três Passos), de Santa Maria (abrangendo as regiões de Santa Maria, Agudo, Cacequi, Caçapava do Sul, Jaguari, Júlio de Castilhos, Lavras do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Sepé e São Vicente do Sul) e de Novo Hamburgo, encontrando importante receptividade entre os agentes da instituição, que além de serem atualizados sobre as ações do Núcleo, compartilham com suas experiências de trabalho nas mais diversas comarcas do estado, contribuindo para uma maior efetividade do trabalho desenvolvido por cada agente da instituição com atribuição em execução penal.

## Projeto “Cárceres” Nepemigra

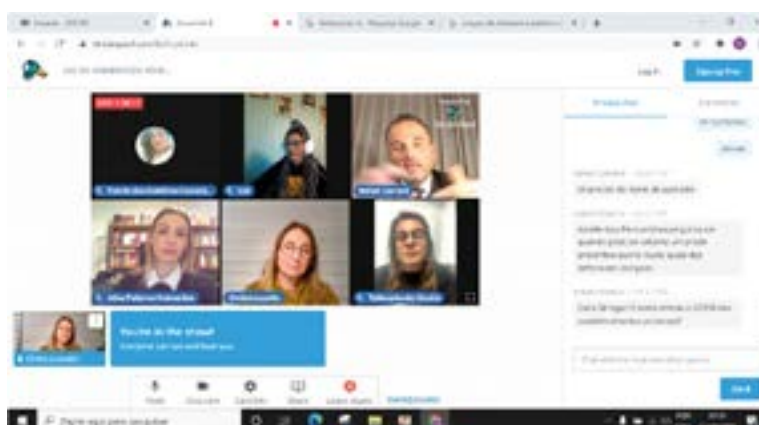
Os Núcleos de Defesa em Execução Penal (Nudep), de Defesa dos Direitos Humanos (NUDDH) e o de Defesa Criminal (Nudecrim), por meio de seus Dirigentes, defensores públicos Cintia Luzzatto, Aline Palmermo Guimarães e Andrey Mello, participaram de reunião organizada pela Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado, através da Ouvidora Geral, Marina Ramos Dermmam, da qual participou o atual diretor do Departamento de Tratamento Penal da Susepe, Cristian Colovini, e equipe, para apresentação da pesquisa sobre as pessoas estrangeiras encarceradas do Projeto Cárceres realizada pelo Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Migrações (Nepemigra) da Ufrgs. A partir dos resultados apresentados, será criado grupo de trabalho entre as instituições para confecção de uma cartilha que será fornecida a essas pessoas por ocasião do seu ingresso no sistema prisional, em diversas línguas, e traçadas as demais ações para assistência a esse público vulnerável.

**Acesse a pesquisa**

**Acesse a cartilha do CNJ**

## Homenagem ao dia do Defensor Público

No dia vinte e sete de maio passado, a Frente dos Coletivos Carcerários do RS transmitiu, às 19 horas, live em sua página do Facebook em homenagem aos defensores públicos pela comemoração ao Dia do Defensor e da Defensora Pública (19 de maio). O evento contou com a presença dos defensores públicos Cintia Luzzatto, dirigente do Núcleo de Defesa em Execução Penal; Aline Palermo Guimarães, dirigente do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos; Tatiana Kosby Boeira, dirigente do Núcleo de Defesa da Mulher; Rafael Carrard, defensor público atuante na 1ª Defensoria Pública em Bento Gonçalves, e Irvan Filho, defensor público atuante na Defensoria Pública de Osório. Na oportunidade, os defensores públicos narraram suas experiências na carreira, esclarecendo sobre as atribuições da Defensoria Pública.



## Defensoria Pública foi o único órgão do Estado do Rio Grande do Sul a participar da audiência pública no STF

A Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, através do Nudep, participou e teve voz, por meio de sua dirigente, a defensora pública Cintia Luzzatto, na audiência pública realizada pelo Supremo Tribunal Federal no último dia 15, ao encargo do Ministro Gilmar Mendes, designada para acompanhamento e fiscalização do cumprimento da ordem concedida no Habeas Corpus Coletivo nº 165704 impetrado em favor de todos os privados de liberdade que têm sob a sua responsabilidade crianças ou pessoas com deficiência, à luz do contexto do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro. A ordem coletiva foi concedida à unanimidade pela Segunda Turma, em sessão realizada na data de 20/10/2020, para determinar a substituição da prisão cautelar dos pais e responsáveis por crianças menores e pessoas com deficiência, desde que observadas as condicionantes elencadas na parte dispositiva.

**Fala da defensora pública Cintia Luzzatto**

**HC 165704**

# **Covid-19 no sistema prisional**

## **Nuddep realiza levantamento da vacinação nos estabelecimentos prisionais de todo estado**

Diante das notícias que chegaram ao Núcleo, o Nuddep expediu solicitação aos Defensores Públicos que atuam em estabelecimentos prisionais para que informassem se na casa de sua atribuição houve a vacinação dos privados de liberdade, conforme ordem de prioridade elencada pelo Ministério da Saúde, considerando que em alguns municípios foi aberta a vacinação para grupos outros que não os prioritários, preterindo os privados de liberdade. Nos locais onde a vacinação havia cessado, foram orientados os defensores a tomarem providências junto aos juízes da Execução Penal e à Secretaria de Saúde, de modo a restarem informados do calendário respectivo.

No link abaixo, você pode acessar o Boletim Diário dos casos de Covid-19 no sistema prisional do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado pela Seapen.

**Leia +**

## **Ação conjunta do Nuddep, Nudeca e Nudem garante que mães privadas de liberdade que não foram beneficiadas com prisão domiciliar permaneçam com seus filhos no estabelecimento prisional**

Por meio de atuação do Núcleo de Defesa em Execução Penal (Nuddep), Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (Nudeca) e do Núcleo de Defesa da Mulher (Nudem), a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) garantiu que gestantes apenas possam ficar com seus bebês dentro do Presídio Madre Pelletier, não obstante a pandemia, caso não obtiverem as prisões domiciliares.

A medida foi tomada após reunião, ocasião em que também foi realizada inspeção na Unidade Materno Infantil (UMI), que recebe detentas com filhos.

A partir de notícia que chegou à Defensoria Pública, a dirigente do Nuddep, Cintia Luzzatto, do Nudeca, Andréia Paz Rodrigues, e do Nudem, Tatiana Kosby Boeira, requereram reunião com o Judiciário e com representantes da administração prisional, com o objetivo de ser esclarecido se, diante da pandemia, eventuais gestantes que dessem à luz e ainda estivessem segregadas teriam condições de permanecer com seus bebês na Unidade Materno Infantil, o que lhes é legalmente garantido. O local é preparado para atender reclusas grávidas, além de mães com filhos de até um ano, embora, atualmente, em virtude da pandemia, não haja crianças naquela Unidade Materno Infantil.

## **Pedido de Defensoria Pública viabiliza trabalho externo a apenado**

**Frederico Westphalen** – A partir de um pedido de reconsideração feito pela defensora pública Paula Guerrero Moyses na Vara de Execuções Criminais da Comarca de Frederico Westphalen, um apenado foi encaminhado para trabalho externo no PAC do município, o que havia sido negado anteriormente, ante a necessidade de que a zona de inclusão do monitoramento eletrônico fosse dentro dos limites do município, face à peculiaridade do trabalho desenvolvido, com deslocamento do funcionário para diversos endereços durante o dia.

Até então, o parecer do Ministério Público era pelo indeferimento da carta de emprego, uma vez que os diversos deslocamentos supostamente impediriam a fiscalização do labor, não obstante o monitoramento, o que era acolhido pelo Juízo.

Diante dessa decisão, além da interposição de recurso, a agente da instituição, em pedido de reconsideração, argumentou da possibilidade de fiscalização em decorrência do monitoramento eletrônico e da escassez de oportunidades de emprego aos apenados, não sendo razoável aplicar exigências extremamente rígidas para a concessão do serviço externo, além de dialogar com o promotor de justiça, culminando o Juízo por reconsiderar sua decisão.

## **Postulação da Defensoria Pública revoga decisões judiciais em ordem de serviço que impedida saídas temporárias e trabalho externo em Lavras do Sul**

Após pedido da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS), a juíza de Lavras do Sul, Paula Machado Abero Ferraz, revogou duas cláusulas de Ordens de Serviço emitidas em março do ano passado. Na ocasião, devido ao início da pandemia da Covid-19, as saídas temporárias e as atividades externas dos apenados do Presídio Estadual foram suspensas, a fim de evitar o contágio pelo novo coronavírus. Com o agravamento da pandemia, as medidas foram sendo prorrogadas por ordens de serviços sucessivas. Porém, para a defensora pública Cláudia Alves da Rocha Tveita, responsável pelo pedido, não é admissível que os direitos e benefícios dos presos sejam restringidos e suprimidos de forma quase integral por um período tão longo. De acordo com ela, uma vez que houve mudança na forma como o Governo do Estado monitora os casos de Covid-19 e a flexibilização de algumas normas, não haveria porque manter as restrições aos presos. A defensora citou no pedido que, em comarcas com presídios maiores, não houve suspensão das saídas temporárias e do exercício do trabalho. “Acrescenta-se, ainda, que as saídas temporárias são uma forma de o preso obter carta de emprego e amenizar o distanciamento da família e certamente afetam o bom cumprimento da pena e a reinserção do sujeito na sociedade. Ressalta-se que não se desconhece todo o cuidado que se deve ter neste momento que se alastra há mais de um ano, mas não é crível que os sujeitos que já tenham sua liberdade restrita não usufruam de benefícios mínimos, sendo possível que sejam adotados protocolos de segurança como máscara, álcool em gel e, claro, obtenção do consentimento dos sujeitos no sentido de quererem quebrar o isolamento, quererem se deslocar seja para a saída temporária, seja para o serviço externo”, mencionou.

A juíza concordou com o pedido da Defensoria Pública e, no dia 31 de maio, revogou as cláusulas II da Ordem de Serviço nº 01 de 2020 e II da Ordem de Serviço nº 02 de 2020. “É indiscutível o longo período de tempo que os segregados estão privados de direitos (saída temporária e atividades externas), sendo que não mais se justifica a manutenção de tais medidas”, afirmou na decisão.



# JURISPRUDÊNCIA

**Regulamentada a remição de pena por estudo e leitura na prisão.**

**Leia +**

---

**HC672134 – concessão do livramento condicional. REQUISITO SUBJETIVO. FALTA GRAVE ANTIGA. FUNDAMENTO INIDÔNICO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS RECENTES. ORDEM DE HABEAS CORPUS CONCEDIDA.**

**Leia +**

---

**Faltas graves cometidas em período longínquo e já reabilitadas não configuram fundamento idôneo para indeferir o pedido de progressão de regime, para que os princípios da razoabilidade e da ressocialização da pena e o direito ao esquecimento sejam respeitados.**

*Clique nos enunciados para acessar os documentos*

*HC 544368/SP – Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 05/12/2019, DJe 17/12/2019*

*AgRg no REsp 1834964/RS – Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 21/11/2019, DJe 29/11/2019*

*HC 494068/RS – Rel. Ministro LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/PE), QUINTA TURMA, julgado em 10/10/2019, DJe 16/10/2019*

*AgRg no HC 504294/SP – Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 03/09/2019, DJe 12/09/2019*

*HC 505302/SPs – Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 25/06/2019, DJe 01/07/2019*

*HC 509389/SP – Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 18/06/2019, DJe 27/06/2019*

---

**RECURSO ESPECIAL Nº 1.910.240 (tema 1084) – decisão do STJ sobre a lacuna legal do pacote anticrime – aplicação do art. 112, V – 40% para a progressão de regime ao condenado por delito hediondo reincidente genérico e outros.**

**Leia +**

## **Sexta Turma reconhece como cumprida obrigação de COMPARECIMENTO EM JUÍZO SUSPensa DURANTE A PANDEMIA**

**Leia +**

---

**A prática de falta grave durante o cumprimento da pena não acarreta a alteração da data-base para fins de saída temporária e trabalho externo.**

*Clique nos enunciados para acessar os documentos*

*HC 557783/RS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 18/02/2020, DJe 28/02/2020*

*AgRg no REsp 1744448/RS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 10/12/2019, DJe 16/12/2019*

*AgRg no REsp 1755715/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 25/10/2019*

*AgRg nos EDv nos EREsp 1755701/RS, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 12/06/2019, DJe 19/06/2019*

*HC 506439/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 28/05/2019, DJe 03/06/2019*

*AgRg no REsp 1755701/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 06/11/2018, DJe 14/11/2018*

---

**Ministro anula audiência de custódia em que cadeirante foi mantido algemado. Segundo o ministro Luís Roberto Barroso, a ausência de justificativa legítima para a medida ofende a Súmula Vinculante 11, que repele o uso abusivo de algemas.**

**Leia +**

---

**É imprescindível a confecção do laudo toxicológico para comprovar a materialidade da infração disciplinar e a natureza da substância encontrada com o apenado no interior de estabelecimento prisional.**

Clique nos enunciados para acessar os documentos

AgRg no HC 506102/SP – Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 05/12/2019, DJe 17/12/2019

AgRg no HC 501489/SP – Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 01/10/2019, DJe 10/10/2019

AgRg no HC 530988/SP – Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 24/09/2019, DJe 30/09/2019

AgRg no HC 447961/SP – Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 16/05/2019, DJe 23/05/2019

AgRg no HC 391209/SP – Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 12/09/2017, DJe 18/09/2017

HC 345954/RS – Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 23/08/2016, DJe 01/09/2016

---

**Pena cumprida em situação degradante deve ser contada em dobro.**

**Leia +**

# ARTIGOS E NOTÍCIAS

## ***Decisão liminar em habeas corpus dispensa o uso de tornozeleira eletrônica para preso em regime aberto***

Em decisão proferida no dia 17/06/2021, em habeas corpus impetrado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, a desembargadora Glaucia Dipp Dreher deferiu liminar que pedia pela dispensa de uso de tornozeleira eletrônica por preso em regime aberto que sofre transtornos mentais.

Conforme exposto pela defesa, por meio de perícia médica realizada no mês de maio, restou comprovado que o paciente é portador de transtorno esquizofrênico, com distorções de pensamentos e alterações afetivas abruptas, faz uso de diversas medicações e precisa de acompanhamento contínuo no Centro de Atenção Psicossocial. Concluiu-se que, caso o apenado fizesse uso de tornozeleira e descumprisse as condições impostas, o mesmo sofreria regressão de regime sem ao menos ter consciência dos fatos. Assim, mantida a prisão domiciliar, foi afastada a necessidade de monitoramento eletrônico do apenado.

## ***Protocolo de Intenções firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos objetiva execução de projetos de interesse da instituição em prol da população vulnerável.***

A parceria tem como foco possibilitar a execução de projetos de interesse da instituição, a partir da atuação dos seus agentes, possibilitando o desenvolvimento de programas que dependam da atuação de profissionais/acadêmicos com conhecimentos especializados, a serem indicados pela Universidade.

A iniciativa partiu da defensora pública Ana Paula Dal Igna, a partir da falta de corpo técnico especializado para dar efetividade ao projeto “remição pela leitura” no Presídio Estadual de Taquara que, atualmente, é realizado com a colaboração do Instituto de Letras da Unisinos.

A Universidade conta, também, com o “Projeto Chance”, que se constitui de um serviço de acolhimento e atendimento ao(à) egresso(a) do sistema prisional. Também oferece medidas socioeducativas aos egressos e suas famílias. Tem como principal objetivo prestar assistência jurídica, atendimento psicológico e social, contribuindo na retomada da participação do preso na sociedade, na família, na comunidade, no meio escolar/acadêmico e no labor, abrangendo todos os municípios do Vale do Rio dos Sinos e, também, da Grande Porto Alegre, onde se encontra grande número de presídios e casas prisionais. Através do site <http://www.unisinos.br/extensao/acao-social/projetos/projeto-chance> e da página no Instagram **@projeto-chance unisinos**, é possível acessar mais informações sobre o projeto.

## **Supremo publica coletânea de referências bibliográficas e jurisprudência sobre monitoramento prisional – Novo volume discute temas como superlotação carcerária e substituição da prisão preventiva pela domiciliar para mães e gestantes presas.**

O Supremo Tribunal Federal (STF) disponibiliza, no seu portal, mais uma edição da coletânea Bibliografia, Legislação e Jurisprudência Temática, desta vez com foco no monitoramento prisional. A publicação reúne precedentes para auxiliar os atores do Sistema de Justiça na compreensão de como o Supremo aplica as regras constitucionais, processuais e regimentais relacionadas ao assunto. A obra foi elaborada tendo em vista a realização da Audiência Pública do Monitoramento do Sistema Prisional, designada pelo ministro Gilmar Mendes para o próximo dia 14. Desde 2007, quando foi convocada a primeira audiência pública no STF, já foram promovidas mais de 30 audiências na Corte, viabilizando a apresentação de opiniões e reflexões qualificadas da sociedade civil a respeito do tema em análise. A inclusão de novas possibilidades de interpretações relativas às controvérsias a serem julgadas remete a abertura do Tribunal à participação dos cidadãos em contendas que, muitas vezes, tratam de casos que impactam o cotidiano da sociedade.

### **Temas**

A **pesquisa jurisprudencial** da nova edição aborda temas como superlotação carcerária, substituição da prisão preventiva pela domiciliar para mães e gestantes presas, sistema penitenciário diante da situação de pandemia de Covid-19 e instrumentos para a ressocialização. Elaborada pela Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do STF, a publicação compreende ainda uma coletânea de referências bibliográficas, decisões da Corte e normas vigentes sobre o assunto, em âmbito nacional e internacional. O objetivo é divulgar a doutrina existente nas bibliotecas da Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI) e, ainda, prestar apoio aos trabalhos realizados pelos gabinetes dos ministros na instrução dos julgamentos. Entre os casos elencados na edição está o HC 165704, objeto de audiência pública, que discute a substituição de prisão preventiva pela domiciliar dos pais e responsáveis por crianças menores de 12 anos e por pessoas com deficiência, desde que cumpridos os requisitos legais. A Segunda Turma concedeu habeas corpus coletivo e, agora, será debatido com a sociedade o cumprimento da decisão.

### **Jurisprudência internacional**

Além de casos tratados no Judiciário brasileiro, a obra traz pesquisa com julgamentos relacionados ao tema em outros países, com tradução para a língua portuguesa. São decisões que demonstram como a superlotação prisional e o tratamento aos detentos são abordados na Colômbia, na França e em Portugal, por exemplo. Ainda, é possível acessar informações sobre como o enfrentamento à pandemia de Covid-19 remodelou a forma como Argentina, Bélgica e Chile avaliavam a concessão de medidas alternativas à prisão, possibilitando um estudo do direito comparado sobre a questão.

## COLETÂNEA

As **outras edições da coletânea** bibliográfica, legislação e jurisprudência temática contemplam assuntos como redução da letalidade policial, diversidade, dentre outros. Para mais informações sobre acesso à íntegra dos documentos, entrar em contato com a biblioteca do STF pelos e-mails **doutrina@stf.jus.br** e **biblioteca@stf.jus.br**.

***Monitor da violência: análise dos números da violência no Brasil***

**Leia +**

***Após pedido da Defensoria (CE), direito de visita a interno não depende da existência de escritura pública de união estável ou casamento***

**Leia +**

***Pacote Anticrime: a interpretação do STJ no primeiro ano de vigência da nova lei***

**Leia +**

***O STJ, o pacote anticrime e a progressão de regime nos crimes hediondos***

**Leia +**

***PACOTE “ANTICRIME” Reincidência para progressão de pena em crime hediondo é específica, fixa Stj***

**Leia +**

---

## **DESARTICULAÇÃO INTERNA: Especialistas relatam dificuldade para implementar condenações da CortelDH**

**Leia +**

**TJ/SP: esconder-se durante chamada é considerado falta disciplinar média. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), analisando o ato do preso de se esconder durante chamada, concedeu Habeas Corpus a um preso, rebaixando a natureza de uma falta disciplinar, de grave para média**

**Leia +**

# DICA CULTURAL



## **/ Os Sete de Chigaco /**

*Direção: Aaron Sorkin*

*Gênero: Drama*

*Classificação etária: 16 anos*

*Lançamento: 2020*

**Sinopse:** Baseado em uma história real, o longa acompanha a manifestação contra a guerra do Vietnã que interrompeu o congresso do Partido Democrata em 1968. Ocorreram diversos confrontos entre a polícia e os participantes. No total, dezesseis pessoas foram indiciadas pelo ato.



# **Núcleo de Defesa em Execução Penal - Nudep -**

**Dirigente** Cintia Luzzatto

**Subdirigente** Fernando Rückert Scheffel

## **Integrantes do Núcleo**

André Castanho Giroto

Antonio Marcos Wentz Brum

Bruno Pugialli Cerejo

Carolina De Azevedo Tatagiba Lannes

Irvan Antunes Vieira Filho

Joziele Bona Campana

Ricardo de Azambuja Gick

Mônica Zimmer

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 666, 8º andar, sala dos Núcleos Especializados, Porto Alegre/RS

CEP: 90010-190.

Contato: (51) 3210-9332

nudep@defensoria.rs.def.br

**Projeto Gráfico e Diagramação: Ascom - DPE/RS**